



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENGº. PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

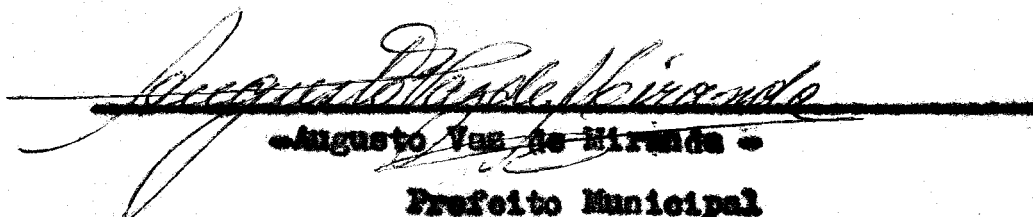
DELIBERAÇÃO Nº 96 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETÁ, E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIOU A SEGUINTE DELIBERAÇÃO.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber sem multa e sem correção monetária, até o dia 30 de junho de corrente ano, todos os impostos e taxas em atraso com a Municipalidade.

Artº 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 1973.


-Augusto Vaz de Miranda -
Prefeito Municipal